SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2560

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2017 - PROSAÚDE

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2017 – PROSAÚDE – firmado em 16 de janeiro de 2017 entre o Município Consorciado da Lagoa dos Gatos e o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

PREÂMBULO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento de Saúde - PROSAÚDE, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Edmilson Morais Pereira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.802.188 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.400.194-72, residente na Travessa Professor Manoel Edmundo, 55, Centro, Lagoa dos Gatos, PE, CEP 55.450–000, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE; e do outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João-PE, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João, PE, CEP 55.435-000, doravante denominada COMAGSUL ou CONTRATADA; e

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do ÓRGÃO INTERVENIENTE:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450–000, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Edivânia Teodora de Lima**, brasileira, convivente em união estável, técnica administrativa, portadora da cédula de identidade nº 184.242 SESP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.908.774-34, nomeada através da Portaria GP n.º 08/2017 de 02/01/2017, doravante denominada INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa:
Justifica-se o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2017, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados à população da Lagoa dos Gatos mediante atividades civis voluntárias desenvolvidas nos termos da legislação aplicável à espécie, observados ainda os permissivos contratuais contidos na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Duração e Vigência dos Serviços:
A CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SÉTIMA – A duração dos serviços deste 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2017 – PROSAÚDE será de 60 dias, iniciando-se em 02 de março e tendo seu termo final em 30 de abril de 2020".

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento
A CLÁUSULA OITAVA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA OITAVA – Pela prestação de serviços de Cogestão Técnica e Operacional do Programa Municipal de Promoção da Qualidade no Atendimento de Saúde – PROSAÚDE, o Município da Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL a título de rateio especifico, caracterizando-se como receita de serviços/MCASP, como forma de contraprestação pecuniária, o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia."

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Resta estabelecido no presente 4º Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que

servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 27 de fevereiro de 2020.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS PEREIRA
Procuradora Municipal

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Secretário Executivo

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Interveniente:

EDIVÂNIA TEODORA DE LIMA - INTERVENIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Partes:

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito da Lagoa dos Gatos

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL

TESTEMUNHAS:

_____ -
CPF Nº _____-_____

_____ -
CPF Nº _____

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:52015A06

SECRETARIA EXECUTIVA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 - PROED

5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de Programa nº 001/2017 - PROED firmado em 16 de janeiro de 2017 entre o Município Consorciado da Lagoa dos Gatos e o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

PREÂMBULO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 do Programa Municipal de Mobilização pela Educação – PROED, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos,Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Edmilson Morais Pereira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.802.188 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.400.194-72, residente naTravessa Professor Manoel Edmundo, 55, Centro, Lagoa dos Gatos, PE, CEP 55.450–000, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE; e do outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João-PE, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João, PE, CEP 55.435-000, doravante denominada COMAGSUL ou CONTRATADA; e

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do ÓRGÃO INTERVENIENTE:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Rua do Comércio, nº 10, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450–000, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Gislene Maria de Assunção Albuquerque**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 6.088.000 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.807.954-46, nomeada através da Portaria GP n.º 04/2017 de 02/01/2017, doravante denominada INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa:
Justifica-se o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados à população da Lagoa dos Gatos mediante atividades civis voluntárias desenvolvidas nos termos da legislação aplicável à espécie, observados ainda os permissivos contratuais contidos na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Duração e Vigência dos Serviços:
A CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"*CLÁUSULA SÉTIMA – A duração dos serviços deste 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 – PROED será de 60 dias, iniciando-se em 02 de março e tendo seu termo final em 30 de abril de 2020".*

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento
A CLÁUSULA OITAVA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"*CLÁUSULA OITAVA – Pela prestação de serviços de Cogestão Técnica e Operacional do Programa Municipal de Mobilização pela Educação – PROED, o Município da Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL a título de rateio especifico, caracterizando-se como receita de serviços/MCASP, como forma de contraprestação pecuniária, o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*"

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Resta estabelecido no presente 5º Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 27 de fevereiro de 2020.

Visto e Aprovação Jurídica:

Bela. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS PEREIRA
Procuradora Municipal

Grupo Gestor do COMAGSUL:

Bel. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Secretário Executivo

Bel. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

Bel. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Interveniente:

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Interveniente
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Partes:

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito da Lagoa dos Gatos

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL

TESTEMUNHAS:

_____- CPF Nº_____-_____
_____ - CPF Nº _____

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:ACCC0134

SECRETARIA EXECUTIVA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 - PROAMB

5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de Programa nº 002/2017 – PROAMB firmado em 16 de janeiro de 2017 entre o Município Consorciado da Lagoa dos Gatos e o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

PREÂMBULO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, de um lado o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, CEP 55.450–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, representado por seu Prefeito Constitucional, **Edmilson Morais Pereira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.802.188 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.400.194-72, residente na Travessa Professor Manoel Edmundo, 55, Centro, Lagoa dos Gatos, PE, CEP 55.450–000, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE; e do outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João-PE, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João, PE, CEP 55.435-000, doravante denominada COMAGSUL ou CONTRATADA; e

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos ÓRGÃOS INTERVENIENTES:
1º Interveniente: ASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450–000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **João Roberto Lyra Coelho**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.727.690 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.920.374-65, nomeado através da Portaria GP n.º 06/2017 de 02/01/2017, doravante denominada 1º INTERVENIENTE; e

2º Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão público do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos no Estado de Pernambuco, CEP: 55.450-000, representada por seu Secretário Municipal Sr. **Forlan de Melo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.030.167 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.755.114-95, nomeado através da Portaria GP nº 02/2017, doravante denominado 2º INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa:
Justifica-se o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados à população da Lagoa dos Gatos mediante atividades civis voluntárias desenvolvidas nos termos da legislação aplicável à espécie, observados ainda os permissivos contratuais contidos na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Duração e Vigência dos Serviços:
A CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"*CLÁUSULA SÉTIMA – A duração dos serviços deste 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 – PROAMB será de 60 dias, iniciando-se em 02 de março e tendo seu termo final em 30 de abril de 2020".*

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento
A CLÁUSULA OITAVA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"*CLÁUSULA OITAVA – Pela prestação de serviços de Cogestão Técnica e Operacional do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, o Município da Lagoa dos Gatos pagará ao COMAGSUL a título de rateio especifico, caracterizando-se como receita de serviços/MCASP, como forma de contraprestação pecuniária, o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*"

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Resta estabelecido no presente 5º Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 27 de fevereiro de 2020.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

BELA. MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS PEREIRA
Procuradora Municipal

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Secretário Executivo

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Intervenientes:

JOÃO ROBERTO LYRA COELHO
1º Interveniente
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e Rec. Hídricos

FORLÁN DE MELO
2º Interveniente
Secretário Municipal de Infraestrutura

Partes:

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito da Lagoa dos Gatos

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL

TESTEMUNHAS:

_____
- CPF Nº _____-_____

_____
CPF Nº _____-_____

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:DC05CCBB

SECRETARIA EXECUTIVA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 - PROED

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de Programa nº 001/2017 – PROED firmado em 05 de janeiro de 2017 entre o Município Consorciado de Jurema e o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

PREÂMBULO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 do Programa Municipal de Mobilização Social Pela Educação – PROED, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUREMA**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça da Conceição, 72, Centro, JUREMA no estado de Pernambuco, CEP 55.480–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, representado por seu Prefeito Constitucional, **Agnaldo José Inácio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 656.257 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.871.934-72, com domicílio profissional na Praça da Conceição, 72, Centro, JUREMA - PE, CEP 55.480–000, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE; e do outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João-PE, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João, PE, CEP 55.435-000, doravante denominada COMAGSUL ou CONTRATADA; e

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do ÓRGÃO INTERVENIENTE:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão público do Poder Executivo do Município de JUREMA, sediada na Rua Frei Caneca, 50-a, Centro, Jurema no Estado de Pernambuco, CEP: 55.480–000, representado por sua Secretária Municipal **Sra. Ivoneide Santos de Oliveira Silva**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.212.864, SSP – PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.801.014-01, nomeada através da Portaria GP nº 021/2017 de 02/01/2017, doravante denominada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa:
Justifica-se o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados à população de Jurema mediante atividades civis voluntárias desenvolvidas nos termos da legislação aplicável à espécie, observados ainda os permissivos contratuais contidos na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Duração e Vigência dos Serviços:
A CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"*CLÁUSULA SÉTIMA – A duração dos serviços deste 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 – PROED será de 60 dias, iniciando-se em 02 de março e tendo seu termo final em 30 de abril de 2020".*

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento
A CLÁUSULA OITAVA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"*CLÁUSULA OITAVA – Pela prestação de serviços de Cogestão Técnica e Operacional do Programa Municipal de Mobilização Social Pela Educação – PROED, o Município de Jurema pagará ao COMAGSUL a título de rateio especifico, caracterizando-se como receita de serviços/MCASP, como forma de contraprestação pecuniária, o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*"

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente 4º Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 27 de fevereiro de 2020.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

BEL. FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA
Procurador Municipal

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Secretário Executivo

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Interveniente:

IVONEIDE SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PARTES:

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito
Município de Jurema

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF Nº _____-_____

_____ - CPF Nº _____-_____

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:8F19A172

SECRETARIA EXECUTIVA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 - PROAMB

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de Programa nº 002/2017 – PROAMB firmado em 05 de janeiro de 2017 entre o Município Consorciado de Jurema e o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

PREÂMBULO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUREMA**, ente federativo na forma do disposto nos arts. 1º e 18 da CF/88, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça da Conceição, 72, Centro, JUREMA no estado de Pernambuco, CEP 55.480–000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, representado por seu Prefeito Constitucional, **Agnaldo José Inácio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 656.257 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.871.934-72, com domicílio profissional na Praça da Conceição, 72, Centro, JUREMA - PE, CEP 55.480–000, doravante denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE; e do outro lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, Prefeito de São João-PE, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João, PE, CEP 55.435-000, doravante denominada COMAGSUL ou CONTRATADA; e

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do ÓRGÃO INTERVENIENTE:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação, órgão público do Poder Executivo do Município de JUREMA, sediada na Rua Frei Caneca, 35, Centro, Jurema no Estado de Pernambuco, CEP: 55.480–000, doravante denominada INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa:
Justifica-se o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados à população de Jurema mediante atividades civis voluntárias desenvolvidas nos termos da legislação aplicável à espécie, observados ainda os permissivos contratuais contidos na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Duração e Vigência dos Serviços:
A CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"*CLÁUSULA SÉTIMA – A duração dos serviços deste 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 – PROAMB será de 60 dias, iniciando-se em 02 de março e tendo seu termo final em 30 de abril de 2020".*

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento
A CLÁUSULA OITAVA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação:
"*CLÁUSULA OITAVA – Pela prestação de serviços de Cogestão Técnica e Operacional do Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, o Município de Jurema pagará ao COMAGSUL a título de rateio especifico, caracterizando-se como receita de serviços/MCASP, como forma de contraprestação pecuniária, o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total destinado aos ressarcimentos dos agentes civis voluntários do Programa, que constará nos respectivos Planos de Aplicação mensal, não podendo este valor do repasse ser inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante disposição contida na Resolução COMAGSUL nº 23, de 20 de dezembro de 2019, aprovada na 18ª Assembleia Geral da Autarquia.*"

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Resta estabelecido no presente 4º Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se

comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE,
Em, 27 de fevereiro de 2020.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

BEL. FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA
Procurador Municipal

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Secretário Executivo

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

PARTES:

Agnaldo José Inácio dos Santos- Prefeito
MUNICÍPIO DE JUREMA

José Genaldi Ferreira Zumba
Presidente do COMAGSUL

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF Nº _____-_____
_____ - CPF Nº _____-__

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:DA659C5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• EDUARDA LAVÍNIA PEREIRA DE SOUZA – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0EAACDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 078/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• KAMILLA AUXILIADORA ALVES DE OLIVEIRA – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:BD479D90

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria

Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:01672BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• MAISA NAIANNE ALVES GALDINO – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:20E8AC05

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• MATHEUS FELIPE COUTO LOPES – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:FD24BEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• PATRÍCIA MARIA DE AZEVEDO – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:141592D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• TEÔNIA MARIA DA SILVA – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:94F6275A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• VALDIRENE GENUTE DA SILVA – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:65632E60

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 022/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 31 de dezembro de 2020;

• QUITÉRIA MARIA DA SILVA – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F7BC7044

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 086/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 036/2020, de 17 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação da pessoa física adiante relacionada, até 04 de agosto de 2020;

• ROSELY JOSEFA DA SILVA – PROFESSOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:07B01CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no

comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 049/2020, de 02 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 01 de agosto de 2020;

• TATIELE OLIVEIRA DA MOTA – PROFESSOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1B3EA64C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 050/2020, de 02 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2020;

• MARIA MÁRCIA ALVES DE MORAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:58ABA5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – LOTAR, o servidor **JOSÉ WELLINGTON ALVES**, matrícula nº 219337, portador da cédula de identidade nº 7.900.492 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 082.586.904-85, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 02 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1E18D5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 067/2020, de 02 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2020;

• MIRIAN RENATA DE MACÊDO – PROFESSOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:448B6447

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 063/2020, de 02 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 02 de julho de 2020;

• MARIA CLEONICE DA SILVA – PROFESSOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A280E85F

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 059/2020, de 27 de fevereiro, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2020;

• GIVANILDA MARIA DA SILVA – PROFESSOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6976E9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – Conceder 90 (noventa) dias de **Licença POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor **MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 8171, portador da cédula de identidade nº 2947471 SSP-PE e inscrito no CPF nº 858.764.374-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de março de 2020 a 03 JUNHO de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 05 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:79C7CDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 071/2020, de 09 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 13 de agosto de 2020;

• ALLAN JOSÉ DA SILVA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D95711CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 055/2020, de 09 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 13 de agosto de 2020;

• ALINE ALVES DE MELO E SILVA – PROFESSOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:8C0EB622

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR a pedido, **ROMERO MARCÍLIO BARROS MATIAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 3986222 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 819.229.814-00, do cargo efetivo concursado de professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 10 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:90C85348

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 064/2020, de 12 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2020;

• THAMIRES THAYNARA DE MACÊDO DE LIMA – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C86ED85A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo Nº 003/2020. Pregão na forma Eletrônica Nº 003/2020-FMS. Para **Aquisição de impressoras multifuncionais e dos Nobreaks, com o objetivo de implantar o PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão nas UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Amaraji/P**. Valor Estimado de **R$ 26.287,54 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Inicio da entrega das propostas a partir do dia **14 de abril de 2020** até o **dia 27 de abril de 2020, 08h**, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia **27 de abril de 2020** as **8:30h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:00h**, do dia **27 de abril de 2020**, no site www.bnc.org.br. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com ou licitação@amaraji.pe.gov.br e www.bnc.org.br ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 09.04.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:63041544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS - PE

AVISO ETAPA DE LANCE
Processo Nº 003/2020
Pregão Presencial Nº 001/2020
Comunica-se a etapa de lance do Pregão Presencial Nº 001/2020 para as empresas credenciadas em sessão 18/03/2020. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde Barreiros – PE. Julgamento: Menor Preço por Ite7m. Valor Global Estimado: R$ 3.221.163,81 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 16/04/2020. às 09:00hs. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado Ayres Belo, nº 136, Centro, Barreiros-PE. CEP: 55.560-000 - Telefone (081) 3675-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e- mail: cpl@barreiros.pe.gov.br.

ELÍDIO MOURA
Gestor do FMS (*).

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:5BC7965E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2020

ACRESCENTA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDOas competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município do Bonito estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de calamidade pública;

CONSIDERANDOa declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território bonitense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal n° 15 de 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º- Para o enfrentamento da situação de Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade pública;

III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto serão considerados prorrogados/renovados pelo Município, ficando os secretários e dirigentes de cada secretaria ou órgão da administração direta e indireta responsáveis por promover formalmente (nos autos de cada processo/contrato/parceria) o pedido de prorrogação/renovação junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas com a respectiva justificativa e juntada da íntegra deste decreto municipal, assim que cessar a sua vigência ou de outro decreto que vier eventualmente a prorrogá-lo, sob pena de se considerarem posteriormente extintas mencionadas avenças, pelo encerramento do prazo.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas estudará e analisará junto às unidades gestoras a redução ou suspensão dos contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres mantidos com o Município do Bonito.

Art. 3º- Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverão suspender, por tempo indeterminado, as atividades e os serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou regime de trabalho remoto.

§ 1° - Os servidores cujas atividades ou serviços públicos forem suspensos deverão permanecer em regime de plantão.

§ 2° - Os servidores em regime de trabalho remoto ou plantão deverão permanecer à disposição das chefias para execução dos serviços que lhe forem atribuídos ou convocação para comparecimento presencial na unidade de trabalho, se necessário.
§ 3º - Consideram-se serviços públicos essenciais aqueles imprescindíveis para a garantia e manutenção dos direitos fundamentais da sociedade, a exemplo dos serviços nas áreas da saúde, da vigilância sanitária, da vigilância patrimonial, da proteção e defesa civil, da fiscalização de trânsito, da fiscalização de posturas, da proteção ao consumidor e do saneamento básico.

§ 4º -Ato do Secretário Municipal de cada pasta poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à respectiva Secretaria Municipal, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.

Art. 4º- Sem prejuízo das medidas já elencadas, no período de quarentena fixado em decretos do Estado e do Município, todas as unidades da Administração Direta e Indireta deverão adotar, no que couber, enquanto perdurar a situação de emergência, as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento, inclusive no que toca aos serviços públicos essenciais, a exemplo do esgotamento sanitário, limpeza urbana e coleta e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

IV – evitar escalar servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (Covid-19);

V – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VI – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (Covid-19), o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VII – dispensar de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta;

VIII - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, e assistência social.

Art. 5° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de Calamidade Pública.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 06 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:61ADF9DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 15, de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 09 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:503E3B68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202/2020

EMENTA: Reajusta os vencimentos mínimos dos servidores do Município de Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estabelece os vencimentos mínimos para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Bonito, inclusive inativos e pensionistas.
Art. 2º - Os vencimentos mínimos dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e pensionistas do Município do Bonito ficam reajustados no mês de janeiro para R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) e a partir do mês de fevereiro de 2020 para R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, os vencimentos mínimos correspondem a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.
Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2020 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:90FAECF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.203/2020

EMENTA: Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério de Bonito, retroativo a 01 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério do Bonito, no valor atualizado para R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.
Parágrafo Único - O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C063B137

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.204/2020

EMENTA: Fica Instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino o Ano Educacional Professora Severina Xavier dos Santos Ferreira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o ano letivo de 2020, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, denominado Ano Educacional Professora **Severina Xavier dos Santos Ferreira – Dona Vivi.**

Art. 2º - A medida tem como finalidade reconhecer os relevantes serviços educacionais prestados a sociedade bonitense pela digna e honrada professora Dona Vivi no decorrer de sua vida.

Art. 3º – Será no dia 27 de fevereiro do corrente ano, em caráter excepcional, Sessão Solene nesta Casa Legislativa, objetivando fazer-lhe a outorga de VOTOS DE APLAUSOS, pelos relevantes serviços educacionais prestado pela mesma a sociedade bonitense neste ato, podendo ser representada por seus filhos, Wiviane Simon Pereira e/ou Frederico José dos Santos.

Art. 4º - Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se ciência a Ilma. Sra. Professora Maria Elza da Silva, digna e honrada Secretária de Educação neste Município, para que tome as devidas medidas cabíveis objetivando implementar perante a Rede Municipal de Ensino, o contido na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7A30E0EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.205 /2020

EMENTA: Dispõe sobre a da presença obrigatória de Guia de Turismo Local e/ou Condutor de Turismo Local em grupos ou excursões de turistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Os grupos ou excursões de turistas compostos por mínimo de 08 (oito) ou mais pessoas, em viagem organizada por empresa de turismo ou em carro identificado como transporte turístico (placa vermelha ou com CADASTUR), ficam obrigados, em vista aos pontos ou atrativos turísticos, estar acompanhados por Guia de Turismo Local e/ou Condutor de Turismo Local habilitado no Município do Bonito e no Estado de Pernambuco independente da existência de Guia de Turismo e/ou Condutor de Turismo de Excursão Regional, Nacional ou Internacional.
§ 1º - Os grupos ou excursões com origem em outro Estado deverão realizar prévio agendamento em uma agência de turismo com sede no Município de Bonito.
§ 2º - Os grupos ou excursões que não atenderem ao previsto no caput do artigo 1º, estarão sujeitos às seguintes orientações e penalidade, através dos órgãos competentes:
I - orientação e facilidade para a contratação imediata de Guia e Turismo Local e/ou Condutor de Turismo Local;
II - advertência por escrito com notificação e multa emitida pelos órgãos de fiscalização e de classe do setor turístico.
Parágrafo Único. Os recursos oriundos das penalidades serão repassados para organização, órgão ou entidade de cunho representativo e que esteja devidamente regulamenta e cadastrada na Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, dos Guias e Condutores de Turismo do Município de Bonito.

§ 1º - No caso da não existência da entidade do referido Parágrafo Único, os recursos oriundos das penalidades serão repassados para a Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As empresas, agências e afins que infringirem a presente Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades, corrigidas pelo INPC ou índice similar em vigor:
I - Multa de R$ 200,00 (duzentos reais);
II - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – afastamento das atividades turísticas do Município de Bonito pelo período de 90 dias.
Art. 3º - Fica o CAT (Centro de Atendimento ao Turista) , juntamente com a Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, responsável por realizar a fiscalização da presente Lei.
§ 1º - Na aplicação das penalidades, fica ao CAT possível associonamento da Guarda Municipal do Município do Bonito.
Art. 4º - Quando as atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas, em itinerários ou roteiros locais, para visita a seus atrativos turísticos diurnos ou noturnos, bem como em embarques e desembarques de passageiros, fica obrigatória a presença de Guia de Turismo Local e/ou Condutor de Turismo Local, habilitado no Município de Bonito e no Estado de Pernambuco.
Parágrafo Único - Excetuam-se da necessidade de contratação os grupos estudantis, culturais ou técnicos municipais em visitas com programação fixa e única. A solicitação de dispensa da contratação do Guia poderá ser efetuada através da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 02 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4F7C4097

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.206 /2020

EMENTA: Regulamenta a atividade do Guia de Turismo e do Condutor de Turismo do Município do Bonito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica regulamentada a atividade de Guia de Turismo Local no Município do Bonito, em consonância com a Legislação Federal emitida pela EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo nos termos da Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.
Art. 2º - Fica regulamentada a atividade de Condutor de Turismo Local no Município de Bonito, em consonância com a Norma 15.265 de 30 de novembro de 2005 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
CAPÍTULO I
DO GUIA DE TURISMO

Art. 3º - Entende-se por Guia de Turismo Local o profissional devidamente cadastrado nessa categoria no Ministério do Turismo ou que possua conhecimentos compatíveis em cursos de formação

ministrados pelo Poder Executivo ou em entidades privadas concernentes com o cargo.
§ 1º - As atividades do Guia de Turismo Local, objeto desta regulamentação, poderão ser prestadas pelos profissionais através de Agência/Empresa de Turismo, Associação dos Guias de Turismo, Órgão de Turismo ou Entidade de Turismo, respondendo juntamente com os mesmos por atividades ou ações ocorridas durante a prestação de serviços.
§ 2º - O Guia de Turismo Local com residência no município deverá possuir cadastro na Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e, em caso de filiação com qualquer espécie de sindicato da categoria, Imposto Sindical atualizado, para obter a credencial obrigatória.

§ 3º - O Guia de Turismo Local, durante suas atividades de serviços, deverá portar a respectiva ordem de serviços, e crachá da Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GUIA DE TURISMO

Art. 4º - São atribuições do Guia de Turismo:
I - Recebimento de grupos: assessoria até a chegada destes ao local marcado;
II - Transmissão de informações sobre a programação, roteiro e cidades visitadas;
III - Adoção de providências preliminares a viagem;
IV - Cumprimento fiel do programa contratado pelo passageiro, abrangendo a realização de todos os passeios adquiridos;
V - Orientação sobre os procedimentos que serão feitos durante a viagem;
VI - Pronto atendimento das emergências;
VII -Mediação de conflitos entre passageiros e prestadores de serviço e outros;
VIII - Ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não, pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Condutor de Turismo;
IX - Acompanhar ao exterior, pessoas ou grupos organizados no Brasil; e
X - Promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários.

Art. 5º - No exercício da profissão, o Guia de Turismo deverá conduzir-se com responsabilidade, dedicação e decoro, zelando pelo bom nome da empresa, entidade ou órgão a qual presta serviços e pelo conceito do destino turístico, devendo ainda respeitar e cumprir as leis e regulamentos que disciplinam a atividade turística, podendo, por desempenho irregular de suas funções, vir a ser punido pelo órgão responsável, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO III
DO CONDUTOR DE TURISMO

Art. 6º - Entende-se por Condutor de Turismo Local, somente o profissional devidamente credenciado junto Secretaria Municipal de Turismo e que possua habilitação para tal, ou que possua conhecimentos compatíveis em cursos de formação ministrados pelo Poder Executivo ou em entidades privadas concernentes com o cargo.
§ 1º – As atividades do Condutor de Turismo Local, objeto desta regulamentação, poderão ser prestadas pelos profissionais através de Agência/Empresa de Turismo, Associação dos Condutores de Turismo, Órgão de Turismo ou Entidade de Turismo, respondendo juntamente com os mesmos por atividades ou ações ocorridas durante a prestação de serviços.
§ 2º – O Condutor de Turismo com residência no município deverá possuir, cadastro na Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.
§ 3º – O Condutor de Turismo credenciado, durante suas atividades de serviços, deverá portar o crachá da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONDUTOR DE TURISMO

Art. 7º – São atribuições do Condutor de Turismo:
I - Recebimento de grupos: assessoria até a chegada destes ao local marcado;

II - Transmissão de informações sobre a programação, roteiro e cidades visitadas;
III - Adoção de providências preliminares a viagem;
IV - Cumprimento fiel do programa contratado pelo passageiro, abrangendo a realização de todos os passeios adquiridos;
V - Orientação sobre os procedimentos que serão feitos durante a viagem;
VI - Pronto atendimento das emergências;
VII -Mediação de conflitos entre passageiros e prestadores de serviço e outros;
VIII - Ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não, pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Condutor de Turismo;
IX - Acompanhar ao exterior, pessoas ou grupos organizados no Brasil; e
X - Promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários.
Art. 8º – No exercício da profissão, o Condutor de Turismo deverá conduzir-se com responsabilidade, dedicação e decoro, zelando pelo bom nome da empresa á qual presta serviços e pelo conceito do destino turístico, devendo ainda respeitar e cumprir as leis e regulamentos que disciplinam a atividade turística, podendo, por desempenho irregular de suas funções, vir a ser punido pelo órgão responsável.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º - São responsabilidades dos Guias de Turismo e do Condutor de Turismo:

I - Manter boa aparência e postura profissional;
II - Promover o turismo divulgando opções turísticas, sugerindo outros roteiros e passeios adicionais;
III - Ser ético ao recomendar a utilização de serviços turísticos locais, pontos de compras ou passeios adicionais;
IV - Promover a integração do turista/consumidor com o meio ambiente;
V - Promover a educação ambiental através de técnicas de interpretação do ambiente;
VI - Orientar o turista visando ao seu bem estar;
VII - Orientar o turista sobre riscos visando a garantir a segurança do mesmo;
VIII - Apoiar idosos, crianças e portadores de deficiência, estabelecendo paradas especiais;
IX - Respeitar os limites de relacionamento pessoal, usar linguagem e tratamento apropriados;
X - Atuar em situações de emergência, identificando e providenciando alternativas;
XI - Operar os equipamentos de forma técnica e responsável;
XII - Ter conhecimento sobre a flora, fauna, ecologia, geografia física, história e cultura do local visitado;
XIII - Participar de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, em parceria com órgãos e entidades ligados ao setor.
Art. 10 - Respeitadas as diferenças operacionais, as informações a serem fornecidas aos turistas/consumidores devem incluir:

I - Dados gerais sobre os atrativos e atividades a serem realizadas, incluindo qual o grau de dificuldade e a classificação das mesmas;
II - Dados sobre os aspectos ambientais e turísticos do local visitado;
III - Duração e extensão do percurso;
IV - Tipo de vestuário necessário;
V - Serviços incluídos no pacote;
VI - Dados socioeconômicos;
VII - Instruções sobre as técnicas e o uso dos equipamentos inerentes às atividades e atrativos;
VIII - Instruções de segurança e resgate; e
IX - Compromisso ambiental sustentável.

Art. 11 - O Guia de Turismo e o Condutor de Turismo Locais devem observar os seguintes itens de conduta ambiental:
I - Respeitar o plano de monitoramento do impacto da visitação e o número ideal de usuários, estabelecidos para as atividades e atrativos turísticos;
II - Evitar que joguem lixo nos locais utilizados, responsabilizando-se pelo recolhimento dos dejetos encontrados nas trilhas e nas margens dos rios, dando destino final adequado;
III - Evitar que se apanhe, colete ou retire flores e plantas silvestres;
IV - Evitar que se agrida a fauna local e regional;
V - Não colocar e evitar que coloquem qualquer tipo de propaganda ou anúncio nas margens ou leito dos rios, árvores, pedras, trilhas e caminhos, evitando a poluição visual do atrativo, salvo autorização expressa do órgão público competente;

VI - Denunciar qualquer ação de depredação ambiental, como caça, pesca ilegal e desmatamento irregular;
VII - Utilizar somente as trilhas pré-determinadas, evitando os atalhos;
VIII - Respeitar o ambiente, evitando fazer barulho, contribuindo para diminuir a poluição sonora;
IX - Não cortar e evitar que se corte galhos e árvores desnecessariamente; e
X - Tentar garantir a conduta de mínimo impacto em ambientes naturais.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 12 - Pelo desempenho irregular de suas atribuições, o Guia de Turismo Local e o Condutor de Turismo Local, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes, ficará sujeito à seguintes penalidades:
§ 1º - Ficará o Guia de Turismo Local, da Legislação Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993.
§ 2º - Ficará o Condutor de Turismo Local, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes, sujeiro à penalidadades conforme os termos estabelecidos pela Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.
§ 3º - A fiscalização e as penalidades das atividades do Guia de Turismo Local e do Condutor de Turismo Local ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude,
Esporte e Lazer, em parceria opcional com o Sindicato dos Guias de Turismo de Pernambuco e através de convênios firmados com os órgãos competentes.
§ 4º - A fiscalização referida no parágrafo segundo, deste artigo, poderá ser realizada nos pontos de entrada do Município, nos atrativos turísticos, ou ainda através de operações eventuais em diferentes locais da cidade.
§ 5º - A Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer poderá ao verificar uma falta disciplinar, no que se refere à Legislação Federal, encaminhar reclamação diretamente ao Ministério do Turismo, através do seu órgão delegado no Estado.
§ 6º - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas após Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa, recorrendo ao Conselho Municipal de Turismo do Bonito-COMTURB.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES

Art. 13 - São consideradas infrações disciplinares:
I - circunstâncias atenuantes:
a) Ser o infrator primário;
b) A ausência de má fé, dolo;
c) Ter o infrator adotado, de imediato, as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo; e
d) Não ter sido a ação do infrator fundamental para a consecução do fato.
II - circunstâncias agravantes:
a) Ser o infrator reincidente;
b) Ter o infrator agido com má fé ou dolo;
c) Deixar o infrator de adotar, de imediato, as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo;
d) Ter sido a ação do infrator fundamental para a consecução do ato; e

e) Terem os efeitos do ato lesivo causado prejuízo à imagem do turismo local.

Art. 14 - Os casos omissos e as questões oriundas da dinâmica da atividade deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Turismo do Bonito - COMTURB, com comunicado sobre o problema ao Ministério do Turismo.
Art. 15 - O desempenho irregular da profissão enquadra o infrator e seu contratante as penalidades previstas no art. 47 da Lei das Contravenções Penais.
Parágrafo Único - Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses, ou multa.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS

Art. 16 - É direito do Guia de Turismo Local e do Condutor de Turismo Local no exercício de sua função, acompanhando grupos de turismo e devidamente credenciado:
a) Receber alimentação do ponto de apoio ou do contratante;
b) Acesso a recepção de meio de hospedagem, casas noturnas, shows, museus e eventos;
c) Além da diária, toda receita gerada pelo grupo em pontos de apoio, como: lojas, bares, restaurantes, barracas de praias, casas noturnas, filmagens e outros serviços, será o guia comissionado com no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto;
d) Assistência médico hospitalar em caso de acidente a partir da contratação do serviço;
e) Em viagens pelo estado, além da diária fica estabelecida, hospedagem, alimentação e uma ajuda de custo a ser combinada entre as partes; e
f) As diárias do guia de turismo obedecem aos horários de serviços conforme a tabela da associação que rege o contrato entre as partes.

Art. 17 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 02 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5A0AC5CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 024/2020

PORTARIA 024/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 45, §2º e art. 46, da Resolução 25/2019, de 05 de setembro de 2019, Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Indicar os membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para o restante do exercício de 2020, nos seguintes termos:
Comissão Permanente de Justiça e Redação Final
Presidente: **José Feliciano de Barros Júnior**
Relator: **Carlos José Mendes Silva**
Membro: **Jefferson Marcos Bezerra**

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Presidente: **Edna Gomes da Silva**
Relator: **José Feliciano de Barros Júnior**
Membro: **Maria Tereza Claudina de Araújo Silva**

Comissão Permanente de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras
Presidente: **Neemias José Silva**
Relator: **Amaro Honorato da Silva**
Membro: **Ricardo Carneiro da Silva**

Comissão Permanente de Segurança Pública
Presidente: **Neemias José Silva**
Relator: **Gessé Valério de Oliveira**
Membro: **Jefferson Marcos Bezerra**

Comissão Permanente e Educação e Cultura
Presidente: **Ronaldo Francisco dos Santos**
Relator: **Augusto César da Cunha Paiva**
Membro: **José de Arimatéia Jerônimo Santos**

Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social
Presidente: **Carlos José Mendes Silva**
Relator: **Ronaldo Francisco dos Santos**
Membro: **Mário Anderson da Silva Barreto**

Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania
Presidente: **Amaro Honorato da Silva**
Relator: **Edna Gomes da Silva**
Membro**: José Domingos dos Santos**

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Saneamento
Presidente: **Amaro Honorato da Silva**
Relator: **Carlos José Mendes Silva**
Membro: **Ezequiel Manoel dos Santos**

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, do Idoso e de Políticas Públicas da Juventude
Presidente: **Maria Tereza Claudina de Araújo Silva**
Relator: **Gessé Valério de Oliveira**
Membro: **José de Arimatéia Jerônimo Santos**

Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico
Presidente: **José Feliciano de Barros Júnior**
Relator: **Edna Gomes da Silva**
Membro: **Mário Anderson da Silva Barreto**

Comissão Permanente de Ética Parlamentar
Presidente: **Carlos José Mendes Silva**
Relator: **Edna Gomes da Silva**
Membro: **Ricardo Carneiro da Silva**

Comissão Permanente Turismo, Lazer e Esportes
Presidente: **Neemias José Silva**
Relator: **Augusto César da Cunha Paiva**
Membro**: Flávio Átila da Silva Leite**

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Primeiro Vice-Presidente

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:624709BC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 218/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, ao cargo de **OFICIAL DE GABINETE,** símbolo **CC5,** a partir de **08 de ABRIL de 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:664CDDD7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 219/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: RODRIGO WILIAM SANTOS DE ASSIS, do Cargo de **CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4,** a partir de **31 de MARÇO de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C0E4E873

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 220/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: RODRIGO WILIAM SANTOS DE ASSIS, do Cargo de **COORDENADOR, símbolo CC3,** a partir de **01 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA – SELOG.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:089F51BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 221/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: JOSENILDO AMANCIO DA SILVA, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 DE ABRIL DE 2020, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EB3AE6C0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 222/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: MARCOS MARINHO DE SOUZA, do Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **01 de Abril de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DEE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:12A5F119

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 223/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: ALMIR CAMPOS DE ALMEIDA BRAGA FILHO, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **09 DE ABRIL DE 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1E773FE9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 224/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de ABRIL de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B6FDDE89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a designação do responsável para gerenciar o sistema do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, na operação do sistema Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (e-TCEPE).

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, da lei 3.342 de 22 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, na operação do seguinte sistema: **Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE (e-TCEPE).**

Ângelo da Silva Gambôa
Cargo: Gerente Administrativo-Financeiro
CPF nº: 055.966.764-70
E-mail: angelosilvagamboa@hotmail.com
Tipo de vínculo: servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8B4F4C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 016/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 026/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 100/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o Hospital de Campanha, que será localizado no Cabo de Santo Agostinho, às margens da PE60, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20. **Contratada:** Cirúrgica Montebello Ltda. – CNPJ/MF n° 08.674.752/0001-40. **Endereço:** Rua Cosmorama, nº710, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor Total:** R$ 549.050,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais). **Prazo**: 90 (noventa oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:FA7B72D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 015/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 025/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 099/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o Hospital de Campanha, que será localizado no Cabo de Santo Agostinho, às margens da PE60, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20. **Contratada:** Drogafonte Ltda. – CNPJ/MF n° 08.778.201/0001-26. **Endereço:** Rua Barão de Bonito, nº408, Várzea, Recife/PE. **Valor Total:** R$ R$ 834.570,00 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais). **Prazo**: 90 (noventa oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7519C6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 017/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 027/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 101/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Hospital de Campanha, que será localizado no Cabo de Santo Agostinho, às margens da PE-060, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4 da Lei Federal n° 13.979/20 (Redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020). **Contratada:** Uni Hospitalar Ltda. – CPNJ n° 07.484.373/0001-24. **Endereço:** Rua Alagoas, nº253, Ipsep, Recife/PE. **Valor Total:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AE93A11E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2017-PMC.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-PMC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO-PE

CONTRATADO:W. S. CAVALCANTI LTDA
CNPJ:N° **10.976.879/0001-65**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:27/03/2020.
VIGÊNCIA:28/03/2020 à 28/03/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 09 de abril de 2020.

ERLY MACENA DE MORAES
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4D7C2397

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2017-PMC.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-PMC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-PE

CONTRATADO:W. S. CAVALCANTI LTDA
CNPJ:N° **10.976.879/0001-65**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:27/03/2020.
VIGÊNCIA:28/03/2020 à 28/03/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de abril de 2020.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E94FDBC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2017-PMC.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-PMC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE

CONTRATADO:W. S. CAVALCANTI LTDA
CNPJ:N° **10.976.879/0001-65**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:27/03/2020.
VIGÊNCIA:28/03/2020 à 28/03/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de abril de 2020.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:607446CF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017-CMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2017-PMC.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-PMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:W. S. CAVALCANTI LTDA
CNPJ:N° **10.976.879/0001-65**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:27/03/2020.
VIGÊNCIA:28/03/2020 à 28/03/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio dos Santos, 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de abril de 2020.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:16047C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº819/2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "BRIGADA MARIA DA PENHA" NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei nº819/2020
Ementa: Dispõe sobre a criação da "Brigada Maria da Penha" no Município de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do município do Camaragibe, a "Brigada Maria da Penha", órgão vinculado à Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança Pública, que integrará a rede municipal de atendimento à mulher vítima de violência e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
Parágrafo único. A "Brigada Maria da Penha" atuará de forma educativa em parceria com a Secretaria de Educação de Camaragibe e a Rede Municipal de Atendimento a Mulher Vítima de Violência (Coordenadoria da Mulher de Camaragibe, Delegacia de Polícia Civil, Promotoria de Justiça, Centro Especializado de Atendimento a Mulher e Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), bem como no patrulhamento preventivo que visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de forma integrada com a Polícia Civil de Pernambuco.
Art. 2º As diretrizes de atuação da "Brigada Maria da Penha" são:
I – instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II – capacitação dos integrantes da Guarda Civil Municipal que participarem da "Brigada Maria da Penha" e dos demais agentes públicos envolvidos, para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexista, visando ao atendimento humanizado e qualificado;

III – qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
IV – garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
V – integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
VI – corresponsabilidade entre os Entes Federados;
VII – Divulgação da Lei Maria da Penha e o crime de feminicídio no âmbito das comunidades escolares;
VIII – Propagação entre os estudantes e comunidade escolar sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos e da igualdade de gênero;
IX – Conscientização dos alunos sobre a necessidade de realizar denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.
Parágrafo único. A "Brigada Maria da Penha" atuará na proteção, na prevenção, no monitoramento e no acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pelas redes de atendimento à mulher em situação de violência mantidas pelo Poder Público.
Art. 3º A coordenação da "Brigada Maria da Penha" será compartilhada entre a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, observada a seguinte divisão de competências:
I – as ações, a forma de atendimento e a organização interna da "Brigada Maria da Penha" serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos elaborados pela Secretaria de Assistência Social com o auxílio da Coordenadoria da Mulher;

II – as operações táticas e a formação referente à capacitação dos agentes de segurança municipal serão ordenadas pela Secretaria de Segurança Pública;
III – o planejamento das ações referentes ao art. 2º, VII a IX, desta Lei, deverá ser elaborado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. No protocolo de atendimento mencionado no inciso I, deste artigo, será incluída avaliação integral da condição doméstica com olhar para a existência ou não de maus tratos.
Art. 4º São atribuições da "Brigada Maria da Penha":
I – apoiar e acompanhar a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social na realização de suas atividades internas e externas (oitivas nas delegacias, audiências judiciais, visitas domiciliares, dentre outras) de atendimento às mulheres vítimas de violência;
II – acompanhar os profissionais da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação em ações pedagógicas relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e à disseminação do conteúdo da Lei Federal nº 11.340/2006;
III – elaborar relatórios mensais sobre suas atividades, remetendo cópias de tais documentos para a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria de Assistência Social e a Prefeita;
IV – realizar, a cada três meses, estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres;
V – encaminhar as mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento;
VI – identificar e selecionar casos a serem atendidos pela "Brigada Maria da Penha", com visitas domiciliares periódicas;

VII – verificar o cumprimento de medidas protetivas aplicadas e adotar as medidas cabíveis no caso de seu descumprimento; e
VIII – outras atribuições que, compatíveis com o cargo de Guarda Civil, sejam necessárias à prestação de serviço público municipal de qualidade na área de atendimento à mulher vítima de violência.
Parágrafo único. O detalhamento das competências e atribuições da "Brigada Maria da Penha" será objeto de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Educação.
Art. 5º A "Brigada Maria da Penha" será formada por um efetivo de até **10%** do efetivo total da Guardas Municipais.
§1º Para coordenar as ações da "Brigada Maria da Penha" no que tange às atribuições previstas no art. 4º, desta Lei, a Secretaria de Segurança Pública deverá designar servidora ocupante do cargo de Guarda Municipal.
§2º Além do previsto no parágrafo anterior, 75% (setenta e cinto por cento) das vagas da "Brigada Maria da Penha", no mínimo, serão, preferencialmente, preenchidas por mulheres.
Art. 6º O Poder Executivo municipal, além da natural coordenação sobre seus próprios órgãos, poderá, visando garantir a plena execução das ações da "Brigada Maria da Penha", articular ações e firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 09 de abril de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:E68EE243

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2019

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei nº. 8.666/93 em especial ao artigo 43, inciso VI prevê, como ato final do procedimento, a deliberação da autoridade competente quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de manutenção da macro e micro drenagem do Município de Camaragibe**, venho **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **Concorrência Pública N°. 003/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no tempo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte empresa: **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.644.934/0001-45.**

•
VALOR GLOBAL: R$ 2.193.606,66 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se.

Ao Departamento Competente para as providências cabíveis.

Camaragibe/PE, 09 de Abril de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:2C008CFA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 021/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 08.260.663/0001-57 – CONTRATADA: F.R.F ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 07.693.988/0001-60; VALOR R$ 2.106.528,02; VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES – EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. DATA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2020. Dotação orçamentária: 20 – Poder Executivo – 20.25.00 – Secretaria de Infraestrutura – 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – 15.451.1020.0126.0000 – Programa de ampliação da infraestrutura e equipamentos urbanos.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:623DD436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2020 – DISPENSA Nº 001/2020

A secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba PE comunica a **RATIFICAÇÃO** do **Processo de Licitação nº 001/2020 - Dispensa nº 001/2020. Natureza do Objeto**:

Fornecimento – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1500 (MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DE CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL.** Comunica-se a **RATIFICAÇÃO** do objeto a favor das empresas: **RISONEIDE MORATO DE MEDEIROS EPP inscrito no CNPJ: 01.525.086/0001-39** estabelecida na Rua Saturnino Bezerra, nº 28, Centro – CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE pelo valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e **SUPERMERCADO AVISTAO EIRELI inscrito no CNPJ: 09.478.907/0001-35** estabelecida na Rua José Martins, nº 118, Centro – CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE pelo valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), perfazendo – se o valor global de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira**.**

Carnaíba – PE, 08 de abril de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CB6A062D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Processo Nº: 00007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2020: **Licitação Deserta**. Contratação de empresa para fornecimento de água potável, conforme demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feria Nova/PE.

Feira Nova, 09/04/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:77BB4699

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00024/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020.

Processo Nº: 00024/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE. Valor: R$1.088.207,60.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/04/2020 às 10:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 09/04/2020.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6607D931

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00022/2020. PROCESSO Nº: 00010/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Contrato Nº: 00022/2020. Processo Nº: 00010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2- Secretaria de Assistência Social - 08244081020950000 - Manutenção do programa dos benefícios eventuais para o enfrentamento a pobreza - 33.90.32 - Bem ou serviço de distribuição gratuita. Contratado: Jose P. da Silva Junior - EPP. CNPJ: 23.236.469/0001-20. Valor R$75.500,00. Vigência: de 31/03/2020 a 30/06/2020.

Feira Nova, 31/03/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C27B758F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00023/2020. PROCESSO Nº: 00011/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Contrato Nº: 00023/2020. Processo Nº: 00011/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de carne bovina para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Feira Nova. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2- Secretaria de Assistência Social - 08244081020950000 - Manutenção do programa dos benefícios eventuais para o enfrentamento a pobreza - 33.90.32 - Bem ou serviço de distribuição gratuita. Contratado: Jose P. da Silva Junior - EPP. CNPJ: 23.236.469/0001-20. Valor R$81.000,00. Vigência: de 31/03/2020 a 31/12/2020.

Feira Nova, 31/03/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5E145FF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº. 027/PMF/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.
NATUREZA: serviços**. OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica, com reposição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota municipal de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Valor máximo aceitável é de R$ 444.627,70, para peças e R$ 246,67 para hora trabalhada (serviços). Sessão de abertura e disputa: **24/04/2020, às 09:00 (nove) horas**. O edital e seus anexos poderá ser retirado na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 08h às 12h.

Ferreiros, 08 de abril de 2020.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E7479DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **Aquisição com entrega parcelada de pneus automotivos novos, baterias e derivados, visando atender às necessidades da frota do Município da Gameleira.**
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/04/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/04/2020
Observação: As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 09 de Abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:94B9F2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de tablets e computadores destinados a estratégia de saúde da família e unidades básicas de saúde do Município da Gameleira-PE.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/04/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/04/2020
Observação: As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 09 de Abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:52C76D99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 038/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81. Valor total R$ 6.632,07 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos). Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 03 de março de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Gestora e secretária do FMAS
Secretária

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:84B4DE00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 CONTRATO Nº 041/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL OFICIO A4) DESTINADO À REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. **Valor total Valor total R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 09 de março de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Gestora e Secretária do FMAS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AE96CC96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 CONTRATO Nº 040/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL OFÍCIO A4) DESTINADO À REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS,** CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. **Valor total R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 09 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EC5F1536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 043/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. **Valor total R$ 29.444,17 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 10 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3C879ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019 DISPENSA Nº 005/2019 ERRATA

Em referência ao extrato do **2º TERMO ADITIVO** do **CONTRATO nº 094/2019** da **Dispensa nº 005/2019** Publicado no dia 15 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA – PE informa:

Onde se lê: PRAZO:A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de dezembro de 2019, encerrando-se em 23 de dezembro de 2019.

Leia-se: A prorrogação do prazo contratual por mais 11 (onze) dias, contados a partir de 13 de Dezembro de 2019, encerrando-se em 23 de Dezembro de 2019, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FE3A984E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 042/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81. Valor total R$: R$98.678,04 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7F7FC7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 CONTRATO Nº 039/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL OFÍCIO A4) DESTINADO À REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. **Valor R$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ Nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:22707EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes, apetrechos e Equipamentos de Proteção Individual EPI destinado aos Guardas Municipais e Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido: R$ 954.764,70.** Início do acolhimento das propostas: **13/04/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **24/04/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **24/04/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - **Nº. 811477,** no Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br/ transparencia, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A19B2CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
ALTERA O DECRETO Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE GRANITO ESTADO DE PERNAMBUCO, MEDIDAS TEMPORÁRIAS E RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 004, de 20 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Granito Estado de Pernambuco, medidas temporárias e restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e decreta Estado de Emergência em saúde pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONIDERANDO o Decreto nº 004, de 20 de março de 2020 que regulamenta, no Município de Granito Estado de Pernambuco, medidas temporárias e restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e decreta Estado de Emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 48.882, DE 03 DE ABRIL DE 2020 do Governo do estado de Pernambuco.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º. SUSPENDER, até deliberação em contrário, a feira livre semanal do Município de Granito-PE que se realiza as Quintas-feiras, ficando também proibida a realização em qualquer outro dia da semana.

Parágrafo Único - Fica permitido aos agricultores e produtores da agricultura familiar do Município comercializar seus produtos na sede e nos povoados desde que obedeça às determinações deste decreto e comuniquem previamente a vigilância sanitária para adotar medidas de prevenção ao covid-19, tais como:

I-O fornecimento de álcool em gel para os clientes e produtores;

II-A limitação de distância de 3 metros entre uma barraca ou local de venda e determinação de não aglomerar mais de duas pessoas por barracas;

III-Informar a vigilância sanitária com antecedência de 03 (três) dias da data de comercialização dos seus produtos para melhor adequação do local e das determinações anteriores.

Art. 2º. A Administração Municipal, imbuída do seu Poder de Polícia que lhe é inerente, poderá, por seus agentes de fiscalização, determinar o fechamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas proibitivas impostas pela Administração Federal, Estadual e Municipal em decorrência do COVID-19, podendo, se for o caso, requisitar e utilizar-se de força policial para tal fim.

§ 1° Os estabelecimentos comerciais que estão regulamentados no Decreto Estadual de Pernambuco e Municipal como essenciais e, por conseguinte de livre comercialização, devem adotar regras de não aglomerações emanadas neste decreto sobre pena de suspensão de suas atividades.

I – Fica proibido a aglomeração de mais de 5 (cinco) pessoas dentro dos ambientes comerciais, as filas de pagamento devem obedecer o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

II – É recomendável aos comerciantes, garantir EPI – Equipamentos de Proteção de Individual para seus funcionários tais como álcool em gel - 70%, luvas e mascaras;

III- É recomendável que os estabelecimentos disponibilizem informações afixadas em locais visíveis, sobre o horário de atendimento ao público em geral, como forma de diminuir o fluxo de pessoas indevidamente;

§ 2°. Fica estabelecido neste decreto as sanções para comerciantes e demais produtores que não se adequarem as regras de vigilância e demais normas Federais, Estadual e Municipal;

I- Notificação pelo descumprimento de alguma medida para se adequar no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento da mesma pelo órgão de vigilância Municipal;

II- Suspensão do alvará pelo prazo de até 30 dias em caso de reincidência de alguma determinação da comercialização dos produtos ou de abertura do comercio e multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III- Cassação do Alvará e/ou recolhimento dos produtos pelo tempo que durar as regras estabelecidas nos Decretos do estado de Pernambuco e do Município de Granito, em caso de reabertura dos comércios ou comercialização dos produtos quando estiver incorrendo na falta anterior de suspensão, em caso de recolhimento dos produtos serão destinados em 3 dias as famílias que por ventura estiver nos cadastros sociais como baixa renda.

Art. 3º. RECOMENDAR que as Casas Lotéricas e os Postos de Atendimento Bancário situados no município, dada a essencialidade do serviço, deverão permanecer em funcionamento, observando as seguintes medidas preventivas:

I- Permitir a permanência de até 5 (cinco) pessoas dentro da recepção ou sala de espera, observando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;

II- Caso o local de espera do atendimento não comporte os clientes nas condições acima descritas, organizar filas no exterior do prédio, igualmente disciplinando os clientes para que observem a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre eles;

III- Em não sendo possível a instalação de lavatório com água corrente, sabão e papel toalha, o estabelecimento deverá fornecer, ao menos, álcool em gel para os clientes em espera.

IV- O município disponibilizará um profissional de segurança para ajudar nas adequações do presente decreto, como disponibilizará o pessoal da vigilância Sanitária para acompanhar o cumprimento e informar as pessoas das presentes normas:

Art. 4°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 08 de abril de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6A5C5D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
O Prefeito Municipal de Ipubi-PE, o Sr. FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, sobre a Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares (material penso) em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: Razão Social: **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME,** CNPJ: 18.739.858/0001-38 Inscrição Estadual: 06.703.435-7, Endereço: Av. Perimetral Dom Francisco, 250, sala 02, altos, Pinto Madeira, Crato-CE. CEP: 63.101-095. no valor total R$ 246.656,39 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos). Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Ipubi-PE, 07 de abril de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:86AC9763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/ 2020
PL 025/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020: Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59 e o Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, CNPJ nº 11.391.568/0001-05. Contratado(a): **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME (DROGAME DISTRIBUIDORA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38. Objeto: aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares (material penso), pelo prazo de 30 (trinta) dias do período compreendido entre 07 de abril a 07 de maio do corrente ano de 2020. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Valor. R$ 246.656,39 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos. Fonte: Programa Atividade: 10.301.0011.2061.0000, 10.303.0011.2118.0000, 10.302.0011.2115.0000, 10.302.0011.2061.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal e

SILVANETE ANDRADE LEANDRO
Secretária Municipal de Saúde.

Ipubi-PE,07 de abril de 2020.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:41A4A80D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 018/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras do Município de Joaquim Nabuco. Valor R$: 184.630,84 data e local e hora da sessão de abertura 27/04/2020 às 10:00h no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco. Edital, anexos, podem ser obtidos no através do site www.joaquimnabuco.pe.gov.br e outras informações através do e-mail cpl2018j.nabuco@hotmail.com

Joaquim Nabuco, 09 de Abril de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:3492ECD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado desta Municipalidade, JOSÉ APARECIDO PEREIRA CAVALCANTE, mat. n° 4395, ocupante do Cargo de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em __/___/___.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:82F39387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 103, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora comissionada desta Municipalidade, KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA CHAVES, mat. n° 4312, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração deste Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6E955963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora comissionada desta Municipalidade, KÉTULLA ALVES DE MELO, mat. 4342, do cargo de Assistente de Projetos Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CF9EBA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIMAR MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 305.641.448-27 e da cédula de identidade civil – RG Nº 9.788.644 – SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, deste Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E0A0A3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 108, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora comissionada desta Municipalidade, EDIVÂNIA TEODORA DE LIMA, mat. n° 4317, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde deste Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:383F76AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor MARCELO ANTONIO DA SILVA, mat. n° 4318, da função comissionada de Diretor Executivo – NS, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Poder Executivo.
Art. 2º O servidor ora cedido pela Câmara Municipal de Vereadores da Lagoa dos Gatos através da Portaria CMV nº 018/2017, deverá retornar ao seu órgão de origem a partir da presente data.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D8FCA285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 106, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado desta Municipalidade, EDNALDO JOÃO DA SILVA, mat. 4723, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em ____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:39DFA1CE

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/PMLG

Processo Nº: 020/2020 - CPL. Tomada de Preços 003/2020 - Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de pavimentação (calçamento e meio-fio) de ruas localizadas no distrito de Lagoa de Souza e na Vila Lagoa dos Patos, neste município, com mão-de-obra e material da empreiteira. Valor: **R$479.888,63** (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). A CPL profere o seguinte: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1) CONSTRUTORA CAMEL LTDA – ME,** CNPJ: 12.587.177/0001-15, no valor corrigido de **R$373.905,32** (trezentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos); **2) L&C INCORPORADORA LTDA – ME,** CNPJ: 20.687.159/0001-33, no valor corrigido de **R$409.479,73** (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos). E **DESCLASSIFICADA**, a proposta da empresa: **1) CLORPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 11.451.712/0001-70.** Deste modo, considera-se **VENCEDORA** da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 a empresa **1) CONSTRUTORA CAMEL LTDA – ME.** Caso não haja interposição de recursos da decisão proferida por esta Comissão no prazo de 5 dias úteis, o processo deverá ser homologado.

Lagoa dos Gatos, 09 de abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitações

IÊDA ASSUNÇÃO
Presidente

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:E3215576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Limoeiro/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação:

Item 1: Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda.
CNPJ: 07.916.655/0001-53
Valor: R$ 1.344.517,90 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

Limoeiro - PE, 07 de Abril de 2020

MARCÍLIO ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:034F08EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00008/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2020. Processo Licitatório 00013/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020 da Prefeitura Municipal de Limoeiro - Ata de Registro de Preços Nº 00004/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilômetro) do tipo passeio, pick-up cabine dupla e ambulância tipo A (furgoneta), destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0050.1061.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OS PROGAMAS DO BLMAC 10.302.0050.1062.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Fiori Veicolo S/a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$86.800,00. Vigência: de 26/03/2020 a 25/06/2020.

Limoeiro, 26/03/2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:1C4E0111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 00009/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2020. Processo Licitatório 00013/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020 da Prefeitura Municipal de Limoeiro - Ata de Registro de Preços Nº 00004/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilômetro) do tipo passeio, pick-up cabine dupla e ambulância

tipo A (furgoneta), destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro. DOTAÇÃO: Recursos: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0050.1061.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA OS PROGAMAS DO BLMAC 10.302.0050.1062.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Fiori Veicolo S/a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$86.800,00. Vigência: de 06/04/2020 a 05/07/2020.

Limoeiro, 06/04/2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:F6B1069C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **Contratação de Empresa especializada para suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidores e redes tecnológicas, para atendimento ao usuário final, e segurança a tecnologia de dados, para o Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades Básicas de Saúde e seus demais programas**, conforme descrição dos serviços em termo de referência Anexo ao Edital. Valor: R$ 55.999,92 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura: 28/04/2020 às 09:30h**. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 02/04/2020.

MARCILIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:84252C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº 014/2020

EMENTA: Decreta suspensão das atividades administrativas da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro na Sexta-Feira Santa e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais,

CONSIDERANDO: O feriado religioso da Sexta-Feria da Paixão nesta sexta-feira, dia 10 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão das atividades administrativas para todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no feriado da Sexta-Feira Santa, dia 10 de abril de 2020, sem prejuízo dos atendimentos emergenciais nas áreas de saúde, assistência social e infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 09 de abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito do Município de Limoeiro-PE

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:974ED69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00015/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços Nº 00001/2020, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Limoeiro/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado, e **ADJUDICAÇÃO** dos seus objetos da seguinte maneira:

Item 1: Empresa de Engenharia Sanitaria e Construções Ltda.
CNPJ: 07.916.655/0001-53
Valor: R$ 1.344.517,90 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

Limoeiro, 09/04/2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:879633CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DECISÃO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO Nº: 006/2020

UJ: PREFEITURA – DECISÃO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL do Processo Nº: 006/2020 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico**Nº 005/2020.** Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr: Aquisição eventual e futura de equipamentos médico/hospitalar.**DECISÃO:**Por INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pela empresa ANDREIA LORENZI ME, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº. 17.189.700/001- 79. Informa que a decisão encontra - se nosistema licitacoes-e do site do Banco do Brasil para conhecimento da requerente e de todos os participantes. Mais informações e o inteiro teor da decisão podem ser obtidas na CPL, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 09 de Abril de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:CF114886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Fica **CANCELADA** a licitação supracitada, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2020 Pregão Eletrônico n° 002/2020. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e

prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto ”COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO”.

Ouricuri, 09 de abril de 2020.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:69D3E26C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Coleta e Limpeza Urbana do Município dos Palmares**.
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.565.011/0001-72, com o valor global de **R$ 14.012.106,82 (Catorze milhões, doze mil, cento e seis reais e oitenta e dois centavos);**
2ª CLASSIFICADA: UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 03.446.513/0001-19, com o Valor Global de **R$ 14.189.466,82 (atorze milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos);**
3ª CLASSIFICADA: ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI – EPP - CNPJ nº. 14.826.703/0001-88, com o Valor Global de **R$ 16.274.103,58 (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e três reais e cinquenta e oito centavos);**
4ª CLASSIFICADA: VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - CNPJ nº. 05.463.276/0001-20: com o Valor Global de **R$ 17.519.619,10 (dezessete milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos);**
DESCLASSIFICADO: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA – LIMPCAR – CNPJ nº 10.507.466/0001-31, com o Valor Global de **R$ 12.676.948,27 (Doze milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos),** por apresentar proposta de preços, com Composição de Custos Unitários de Serviço em desacordo com o Projeto Básico proposto pela administração, descumprindo assim o subitem 10.1.3 do edital, conforme Parecer Técnico emitido em 08/04/2020 pelo engenheiro civil Ricardo Lins Neto – CREA 23.118 – D/PE. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 09/04/2020.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0C20F072

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020 – FMAS. Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo, no percentual de 16,66% (Dezesseis vírgula dezesseis por cento). Contratado: FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 03.504.437/0001-50. Valor Acrescido: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); Valor reprogramado do Contrato: R$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Palmares/PE, 08 de Abril de 2020.

SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:1B899748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE; Valor: R$ 1.862.933,82; Recebimento das propostas: até 24/04/2019 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 24/04/2020 às 08:30 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09 de Abril de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:4AA122AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 20, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios com recursos previstos na Lei Federal nº aos 11.497/2009 para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino em virtude da situação de calamidade e dá outras providências correlatas.

A **Prefeita do Município de Panelas-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que no Município de Panelas foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 46, de 31 de março de 2020;
Considerando que a alimentação é direito social (art. 6º da CF) e está integrada no atendimento aos alunos da educação básica da rede pública (art. 208, VII da CF), e que os programas são financiados por meio de contribuições sociais e outros recursos orçamentários (art. 212, §4º da CF);

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009 é a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país e é embasada em princípios da Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação;
Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, especialmente com aulas paralisadas;
Considerando que devido às desigualdades sociais presentes em todo o território brasileiro, por questões históricas e culturais, muitos alunos da rede pública fazem as principais refeições de seus dias através da merenda escolar, não podendo, portanto, os alunos serem prejudicadas e não terem acesso à esta alimentação, especialmente em situação de calamidade
Considerando a necessidade de manter alimentação mínima aos alunos da rede municipal de ensino, que integram a população mais vulnerável, a fim de garantir-lhe dignidade, nutrição e melhor imunidade física para enfrentar a crise internacional;
Considerando os dispostos no art. 1º, da Resolução nº 39/2010 do CNAS, art. 17, inciso IV, "c" da Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Federal nº 12.435/2011 (Lei de Organização da Assistência Social), que estabelecem normas e princípios básicos de proteção a pessoa em situação de risco e vulnerabilidade social, prevendo a assistência alimentar e nutricional;
Considerando a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais ocorre justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
Considerando que os sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos neste Município;
Considerando que a Lei Federal nº 13.987 de 7 de abril de 2020 autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
Considerando, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:

DECRETA:
Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas da atenção básica em razão de situação de calamidade pública causada pelo Coronavírus (COVID-19), fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
Parágrafo único. O acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ocorrerá com os mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 2º Os critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios custeados na forma do art. 1º serão os mesmos estabelecidos para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade promovidas na forma da legislação de assistência social aplicável.

Art. 3º O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Panelas, 08 de abril de 2020.

JOELMA DUARTE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:149A24DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PROCESSO: 007/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE SALOBRO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA; no valor máximo de R$ 354.195,33 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Aos **quatorze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE, se reunirão o **Sr. Pablo Santos Maia Marques - Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, composta **pelo Sr. Yuri Maia de Oliveira - Secretário e pela Srª Rita de Cássia Félix Xavier - Membro, nomeados pela Portaria Nº 011/2020, de 02 de janeiro de 2020,** sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, para comunicar que será realizado a abertura dos Envelopes de Proposta do referido processo, informamos ainda que todas as empresas FREIRE ARAÚJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 06.351.946/0001-89; W.H.B. ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; RM NETO ENGENHARIA-ME – CNPJ Nº 21.568.313/001-10 e CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, estão habilitadas.

Certos de sua ciência, estamos a dispor para quaisquer outros esclarecimentos sobre esta informação.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

YURI MAIA DE OLIVEIRA
Secretário

RITA DE CÁSSIA FÉLIX XAVIER
Membro

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:1D7BC190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DISPENSA 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO
Processo Nº: 020/2020
Dispensa Nº 004/2020
Objeto: Aquisição de 2500 cestas básicas, destinadas ao cidadão ou família do munícipio do Rio Formoso, em virtude das consequências causadas pelo isolamento social, desemprego e fechamento dos comércios locais, em conformidade com os decretos do governo estadual (decreto nº. 48.809, de 14 de março de 2020) e do governo municipal (decretos nº 011/2020, 012/2020 e 013/2020), para combate ao novo coronavirus (covid-19), em todo território nacional, conforme especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Rio Formoso, estado de Pernambuco.

Valor R$	Empresa	CNPJ Nº
R$ 145.300,00	FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI - EPP	04.023.381/0001-85

Rio Formoso, 09 de abril de 2020.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7C0841D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE DISPENSA Nº 003/2020

Na publicação da ratificação e homologação da Dispensa de Licitação nº 003/2020, veiculada dia 08 de abril de 2020, para aquisição de equipamentos de uso hospitalar para utilização com objetivo de reduzir os efeitos da pandemia do coronavírus, em favor da empresa **COMERCIAL MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP,** cadastrada no CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04, **onde consta o valor de R$ 21.272,00**, **passe a constar a dispensa no valor de R$ 22.232,00.**

Saloá, 09 de Abril de 2020.

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:9B129EAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAEANO - GABINETE DO PREFEITO -DECRETO Nº 020 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios com recursos previstos na Lei Federal nº aos 11.497/2009 para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino em virtude da situação de calamidade e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de São Caetano-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que a alimentação é direito social (art. 6º da CF) e está integrada no atendimento aos alunos da educação básica da rede pública (art. 208, VII da CF), e que os programas são financiados por meio de contribuições sociais e outros recursos orçamentários (art. 212, §4º da CF);
Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009 é a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país e é embasada em princípios da Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação;
Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, especialmente com aulas paralisadas;
Considerando que devido às desigualdades sociais presentes em todo o território brasileiro, por questões históricas e culturais, muitos alunos da rede pública fazem as principais refeições de seus dias através da merenda escolar, não podendo, portanto, os alunos serem prejudicadas e não terem acesso à esta alimentação, especialmente em situação de calamidade
Considerando a necessidade de manter alimentação mínima aos alunos da rede municipal de ensino, que integram a população mais vulnerável, a fim de garantir-lhe dignidade, nutrição e melhor imunidade física para enfrentar a crise internacional;
Considerando os dispostos no art. 1º, da Resolução nº 39/2010 do CNAS, art. 17, inciso IV, "c" da Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Federal nº 12.435/2011 (Lei de Organização da Assistência Social), que estabelecem normas e princípios básicos de proteção a pessoa em situação de risco e vulnerabilidade social, prevendo a assistência alimentar e nutricional;
Considerando a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais ocorre justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
Considerando que os sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos neste Município;
Considerando que a Lei Federal nº 13.987 de 7 de abril de 2020 autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
Considerando, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:
DECRETA:
Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas da atenção básica em razão de situação de calamidade pública causada pelo Coronavírus (COVID-19), fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
Parágrafo único. O acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ocorrerá com os mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009.
Art. 2º Os critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios custeados na forma do art. 1º serão os mesmos estabelecidos para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade promovidas na forma da legislação de assistência social aplicável.
Art. 3º O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Caetano, 08 de abril de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:D311BDB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

CONSIDERANDO, que os processos licitatórios na forma presencial que se encontram em andamento, necessitam ser finalizados para a continuidade dos trabalhos essenciais no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, comunica a todos que os Processos Licitatórios que encontram-se em andamento e cuja quantidade de participantes é inferior a 10, retornarão aos seus procedimentos normais, em obediência ao **Art. 3º-D do Decreto Estadual Nº 48.882, publicado em 04 de abril de 2020,** visando evitar a propagação do coronavírus (COVIDE-19) na região.

A Comissão Permanente de Licitação, entrará em contato com todos os participantes das licitações em andamento que se enquadram na situação acima citada, para retomada dos trabalhos.

Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com

São José da Coroa Grande – PE, 08 de abril de 2020.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:0FE683D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **SELMA LÚCIA LEITE** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 03 de abril de 2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8856D41E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ SOUSA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 03 de abril de 2020.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:E7D2B1EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **010/2020** – Pregão Eletrônico Nº **003/2020 – OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS LEVE E PESADO PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, OS MESMOS DEVEM SER ORIGINAIS DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** Fica ADIADO SINE DIE a sessão de abertura para AJUSTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do respectivo edital. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes e pelo site: **www.bnc.org.br.** Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 09 de abril de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:B9ACD747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 042/2020. Objeto: Aquisição de cestas básicas para fornecimento no período da semana santa, em decorrência da vulnerabilidade temporária vivenciada por cidadãos ou famílias de baixa renda, em virtude da atual situação de emergência, ocasionada pelo covid-19. Contratado: MARIA L. A. DE OLIVEIRA ME. CNPJ: 08.947.754/0001-65. Valor: R$ 16.170,00. Vigência: 06/04/2020 à 06/05/2020.

Solidão/PE, 06/04/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:6E478141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 042/2020

ORDEM DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO

Referente à aquisição de cestas básicas para fornecimento no período da semana santa, em decorrência da vulnerabilidade temporária vivenciada por cidadãos ou famílias de baixa renda, em virtude da atual situação de emergência, ocasionada pelo covid-19.

REFERÊNCIA

Contrato nº 042/2020
Valor do contrato: o valor unitário de cada cesta básica saiu à R$ 33,00 (trinta e três reais), totalizando o valor global de R$ 16,170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais), para o total de 490 cestas básicas.

À, MARIA L. A. DE OLIVEIRA - ME,

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o fornecimento das cestas básicas, que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 08 de Abril de 2020.

Prefeitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

MARIA DE LOURDES DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

MARIA L. A. DE OLIVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:B52A0F5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 011/2020 - Dispensa de Licitação nº 006/2020,** para o Fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional. Empresas vencedoras: a) **MBM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 09.521.975/0001-30 no **valor total de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)** para o fornecimento parcial do **item 3; b)**) **DR MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.783.026/0001-00 no **valor total de R$ 61.934,00 (sessenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais)** para os itens **3 (parcial), 4 e 5.** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 08 de abril de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:05A88EEB

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES–CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: a aquisição de FORNECIMENTO ININTERRÚPTO (CONTÍNUO) DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO DE REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA E ENCHIMENTOS DE CILINDROS PRÓPRIOS DO SAMU DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE.

CONTRATO – 021/2019– T J DA COSTA ALVES – ME CNPJ: 13.198.264/0001-43 VALOR: R$ 149.616,00
.

Timbaúba, 13 de setembro de 2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:B6C1AE9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 081/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SUB-PROCURADOR NÍVEL I, deste Município, o(a) Sr (a) JOSÉ FÁBIO FLORENTINO SILVA, inscrito (a) no CPF: 040.305.604-74, servidor(a) lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, contando a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EF7E9B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 083/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, o Senhor JOÃO PEDRO DA SILVA, no CPF: 069.048.734-77, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, contando a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:4080A0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 077/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, deste Município, o(a) Sr (a) LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA, inscrito (a) no CPF: 946.545.904-73, servidor(a) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, contando a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:1630D609

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 079/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR ELÉTRICO, deste Município, o(a) Sr (a) ABIMAEL DOS SANTOS PEREIRA, inscrito (a) no CPF: 047.222.534-04, servidor(a) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, contando a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:27F62642

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 082/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV , deste Município, o(a) Sr (a) JOSÉ SIMPLÍCIO NETO, inscrito (a) no CPF: 535.474.894-15, servidor(a) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contando a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:DCF6F3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 078/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL , deste Município, o(a) Sr (a) ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO DANTAS, inscrito (a) no CPF: 535.703.914-34, servidor(a) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contando a partir do dia 03/04/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D9A317AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA N.º 076/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do Cargo de DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS, o Senhor PAULO TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF: 688.026.174-49, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, contando a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:AFB21774

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 075/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETORA ESCOLAR, deste Município, o(a) Sr (a) LAUDILENE MARIA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF: 043.465.024-23, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. Contando a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C5CAD2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a distribuição de gêneros alimentícios para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino em virtude da situação de calamidade e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica Municipal;
Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que a alimentação é direito social (art. 6º da CF) e está integrada no atendimento aos alunos da educação básica da rede pública (art. 208, VII, da CF);
Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009 é a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país e é embasada em princípios da Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação;
Considerando que a pandemia do coronavírus (COVID-19) e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, especialmente com aulas paralisadas;
Considerando que devido às desigualdades sociais presentes em todo o território brasileiro, por questões históricas e culturais, muitos alunos da rede pública fazem as principais refeições de seus dias através da merenda escolar, não podendo, portanto, os alunos serem prejudicados e não terem acesso à esta alimentação, especialmente em situação de calamidade;
Considerando a necessidade de manter alimentação mínima aos alunos da rede municipal de ensino, que integram a população mais vulnerável, a fim de garantir-lhe dignidade, nutrição e melhor imunidade física para enfrentar a crise internacional;
Considerando a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais ocorrem justamente no momento em que se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
Considerando que os sobreditos impactos sociais e econômicos já se concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos neste Município;
Considerando que a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020 autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
Considerando, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social
DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a distribuição imediata, aos pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos da Lei Federal nº 11.974 de 16 de junho de 2009, bem como outro que supra eventual necessidade financeira.
Art. 2º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de calamidade pública, causada pelo Coronavírus (COVID-19), fica autorizada, em caráter

excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como outro que supra eventual necessidade financeira com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Parágrafo único. O acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ocorrerá com os mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 2º O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Toritama-PE, 08 de abril de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C63603F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a entrega de Kits de Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 208° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Inciso VII, que discorre que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 54°, Inciso VII, que institui que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde.

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento das escolas, creches e demais estabelecimentos de ensino públicos do Município de Toritama, determinada pelo Art. 4º, Inciso I do Decreto Municipal Nº 11, de 17 de março de 2020, como forma de prevenção à infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, diante do contexto de vulnerabilidade social em que se encontra parte considerável dos alunos de nossa Rede Municipal de Ensino, a Merenda Escolar é para muitas crianças e adolescentes a única refeição diária capaz de atender às suas necessidades nutricionais e contribuir para o seu crescimento e desenvolvimento saudável.

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades do comércio e demais cadeias produtivas, municipais, estaduais e nacionais, está afetando a economia local e comprometendo a renda de grande parte das famílias dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, que já sinalizam as dificuldades que estão enfrentando para garantir o sustento de seus dependentes;

CONSIDERANDO a inviabilidade de continuarmos garantindo o oferecimento da Merenda Escolar nas unidades de ensino, dado o contexto epidêmico da COVID-19 e a necessidade de cumprimento aos protocolos de prevenção e Decretos estaduais e municiais que desaconselham aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO a eminência do fim do prazo de validade de alguns alimentos da Merenda Escolar, que em breve se tornarão inadequados para o consumo;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela qualidade de vida da população e propor alternativas para enfrentamento de situações de emergência e de calamidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Decreto do Chefe do Executivo Municipal Nº 11, de 17 de março de 2020, que discorre que cada Secretário Municipal adotará medidas necessárias, junto às suas respectivas equipes, de modo a garantir a manutenção dos serviços públicos, no contexto de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Ata do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Toritama, lavrada em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2020, favorável à distribuição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição imediata de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Chefe do Executivo Municipal N° 18, de 08 de abril de 2020, que autoriza a entrega de Kits de Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a distribuição de Kits de Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes que compõem as escolas públicas municipais de Toritama, mediante protocolo e calendários de entrega desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e das equipes gestoras das respectivas unidades de ensino.

§ 1º A distribuição ocorrerá nas instituições escolares em que os estudantes estiverem matriculados, com exceção da Escola Municipal José Jota de Araújo, cujo prédio foi cedido para ser o Hospital de Campanha COVID-19, tendo os pais ou responsáveis que se dirigir até a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Belmiro Gonçalves da Silva.

§ 2º Os pais ou responsáveis pelos estudantes devem, no ato de recebimento do Kit de Merenda Escolar, à título de comprovação de tutela, apresentar documento pessoal de identificação com Foto e Registro de Nascimento ou Carteira do Registro Geral (RG) do estudante.

§ 3º Pais ou responsáveis que tiverem mais de um filho ou pupilo matriculado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, receberão a quantidade de kits equivalente à quantidade de estudantes sob sua tutela.

Art. 2º - O processo de preparação e entrega dos Kits de Merenda Escolar deve respeitar as orientações sanitárias dos órgãos competentes diante da pandemia do COVID-19 e seguir os protocolos de prevenção ao contágio.

§ 1º Os servidores das escolas responsáveis pela entrega dos Kits devem utilizar equipamentos de proteção, como luvas e máscaras, evitando contaminações.

§ 2º A entrega dos kits deve ser realizada de forma seccionada e gradativa, em vários dias e em horários especificados por grupos de pais ou responsáveis, organizados de acordo com a quantidade de turmas das escolas, de modo a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 08 de abril de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0011/2020

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:ABCE071B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém- PE. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993. DISTRATADO: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME, CNPJ Nº 19.097.521/0001-37. VALOR GLOBAL: R$ 237.530,15 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos). INFORMAÇÕES: Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Tracunhaém/PE, 09 de abril de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:C84F1984

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019, OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas visando atender famílias carentes contempladas por laudo social junto ao Departamento Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993. DISTRATADO: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME, CNPJ Nº 19.097.521/0001-37. VALOR GLOBAL: R$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). INFORMAÇÕES: Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Tracunhaém/PE, 09 de abril de 2020.

JOSÉ VASQUEZ MENDEZ FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:4FEDD582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - FMS DISPENSA N° 003/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, conforme especificações constantes nos autos.

Contratado: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n° 03.894.963/0001-74, com sede a Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI..

O valor global para aquisição dos insumos é de R$ 7.087,40 (sete mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Verdejante/PE, 08 de abril de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:5302DE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - FMS DISPENSA N° 004/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Aquisição de material hospitalar (luva, agulha, sonda, etc.), conforme especificações constantes nos autos.

Contratado: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n° 03.894.963/0001-74, com sede a Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI..

O valor global para aquisição dos insumos é de R$ 8.180,80 (oito mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Verdejante/PE, 08 de abril de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:B4ADE921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE EDITAL N.º. 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO CEPS N.º. 002/2020).

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX,

do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal n.º. 002/2013, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais, necessárias as ações e serviços de saúde voltadas ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, nos termos dos Decretos Municipais n.ºs. 86/2020, 17 de março de 2020; 89/2020, de 20 de março de 2020; 90/2020, 23 de março de 2020; 94 de 25 de março de 2020, 95 de 30 de março de 2020, 96 de 04 de abril de 2020 e 97 de 08 de abril de 2020:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMB/GCPE n.º 050 /2020 de 28 de janeiro de 2020.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 90 (noventa) dias, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período caso persistam as demandas de enfrentamento da Pandemia do Covid-19.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, caso subsistam as demandas por enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Código de Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
0100	**Médico ESF**	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional.	R$ 2.500,00 + Gratificação	40h semanais	Gratuita
0101	**Médico Plantonista**	Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de Reserva	Superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional.	R$ 2.500,00 + Gratificação	Plantão de 12h semanais	Gratuita
0102	**Médico Plantonista**	Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de Reserva	Superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional.	R$ 2.500,00 + Gratificação	Plantão de 24h semanais	Gratuita
0103	**Médico do Trabalho**	Secretaria Municipal de Administração	01 vaga e Cadastro de Reserva	Superior completo em medicina, Especialização em medicina do trabalho, saúde do trabalhador ou perícia médica, com registro no Conselho Regional.	R$ 1.500,00	4h semanais	Gratuita
0104	**Enfermeira-** Para Atendimento emergencial durante pandemia covid-19	Secretaria Municipal de Saúde	Cadastro de Reserva	Superior completo, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R$ 1.350,00 e gratificações (quando necessário)	40h	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.

4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.

5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 09 a 14 de abril de 2020, das 08h 00 min às 12h 00 min, na Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro de Brejinho (PE) ou via e-mail **processoseletivo@brejinho.pe.gov.br**, conforme os seguintes procedimentos:
2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.

2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo, a sua respectiva documentação comprobatória.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato poderá concorrer a mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado, para lotação em Programas e Unidades de diferentes.
4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá comprovar a qualificação, compatibilidade de horários e estar de acordo com a legalidade da Constituição Federal para acumulação remunerada de cargos e funções públicas, sem prejuízos da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste, importará responsabilidade administrativa ao contratado, inclusive quanto a devolução dos valores pagos.
4.2 O candidato que se inscrever para mais de uma unidade de Saúde deverá apresentar inscrição e documentação necessária a ambas.
4.3. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Se optar por realizar a inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail **processoseletivo@brejinho.pe.gov.br,** até o horário indicado no Item 01 do Capitulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.
6.1. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo, a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
6.2. Não será aceita inscrição por e-mail, enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capitulo IV deste Edital.
6.3. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
6. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de 16 a 17 de abril de 2020 e dos dados declarados na Ficha de Inscrição, Anexo II.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares,

conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação na área, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Residência, Mestrado, Doutorado, PhD na área	5,0 pontos	10,0 pontos
Publicação na área em Revista Internacionais e Nacionais	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em Congresso	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos na área(≥20Hs)	2,5 pontos	10,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou.		55,0 pontos
0 a 6 meses	20,0 pontos	
7 meses a 1 ano de serviço	40,0 pontos	
1 a 2 anos de serviço	55,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Analise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.° 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

IX. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via SEDEX, a data da postagem.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

X. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, conforme distribuição de vagas disposta no

Capítulo II, Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;

c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
j) Declaração de Bens;
k) Número de agência e conta corrente no Banco Bradesco;
l) Original e cópia de comprovante de residência;
2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Brejinho (PE), em 09 de abril do ano de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Anexo I

Formulário de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado 002/2020

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão		Reg. Cons. Profissional					

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 002 publicado em, 09/04/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Brejinho (PE)	Data	____/_____/2020

Assinatura do Candidato			
Protocolo em	____/_____/2020	Recebido por	

ANEXO II
CRONOGRAMA

FASE	**PERÍODO/DATAS**
Inscrições	09 a 15 de abril de 2020
Publicação das Inscrições Indeferidas	16 de abril de 2020
Análise dos Currículos pela Comissão	16 a 17 de abril de 2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	17 de abril 2020
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	17 a 20 de abril de 2020
Publicação da Classificação Final	21 de abril de 2020

Certidão de Publicação

Certifico que, nesta data, para fins de publicidade e conhecimento geral, um exemplar do Edital do Processo Seletivo nº. 002/2020 foi levado à publicação por meio de afixação no Quadro de Avisos do Prédio, desta Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico da AMUPE, bem como no Quadro de Avisos da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

O referido é verdade, dou fé.

Brejinho (PE) em, 09 de abril de 2020.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Secretária Municipal de administração

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:D8E6941D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.884, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.670.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ 3.670.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 36 8.40	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Desp. 112 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

4 331 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇAO		
4 331 37 0.13	- ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Desp. 307 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 69	- URBANIZAÇÃO		
15 451 69 3.144	- CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES		
Desp. 671 FNT 02	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 112	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 112 8.144	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO		
Desp. 680 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$3.670.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 0.137	- AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
DESP 301 FNT 01	3.2.90.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00

28 846 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇAO		
28 846 37 0.18	- PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS		
DESP. 120 FNT 01	4.6.90.00	- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 70	- MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 70 3.38	- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS		
Desp. 142 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	110.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 244 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 244 108 2.191	- DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILAS E FARDAMENTOS		
Desp. 330 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$3.670.000,00

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos "01", em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação de recursos**:**

12 361 112	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO	
12 361 112 8.144	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO	
Desp. 680 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.04.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:44B87FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1– Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81, estabelecida à Rodovia PE,nº 17, km 16, Sala B, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com, Telefone: (081) 3551-1991 ou (081) 99944-8015, neste ato representada por seu/sua Representante Legal Gildânia Jamarri Pinto Barros, portador(a) da carteira de identidade nº 6.919.853, expedida pela SDS/PE e CPF n° 064.211.244-45.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Caixa C/ 12 UND	CLORITO	2000	R$9,99	R$19.980,00
2	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). fardo c/50 unidades.	Fardos C/ 50 UND	GUARANI	500	R$59,90	R$29.950,00
6	Vassoura de pêlo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base 60 (sessenta) centímetros.	Unidade	BRUXAXÁ	600	R$9,90	R$5.940,00
7	Vassoura de piaçava cabo em madeira cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm	Unidade	BRUXAXÁ	600	R$5,90	R$3.540,00
9	Vassourão de piaçava 40cm base em madeira c/cabo plastificado 120cm	Unidade	BRUXAXÁ	1600	R$11,85	R$18.960,00
10	Vassoura para vasculhar grande com cabo de 3m	Unidade	BRUXAXÁ	90	R$17,90	R$1.611,00
13	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Unidade	BRUXAXÁ	1500	R$5,50	R$8.250,00
15	Balde grande com tampa 100 litros plástico resistente sem alça	Unidade	PLACIDO	500	R$45,00	R$22.500,00
19	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de 15 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta	Pacote C/ 100 UND	TÁ LIMPO	800	R$7,00	R$5.600,00

	do fabricante.					
20	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	TÁ LIMPO	800	R$7,35	R$5.880,00
21	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	TÁ LIMPO	800	R$7,40	R$5.920,00
25	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	Unidade	COMERCIAL SACARIA	4000	R$1,99	R$7.960,00
28	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110x58x28 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, na cor azul. Caixa com 30 unidades.	Caixa C/30 UND	VIP	500	R$17,99	R$8.995,00
32	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200gr.	Unidade	GUARANI	600	R$1,09	R$654,00
40	Álcool etílico hidratado 96%, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. caixa com 12 unid.	CAIXA C/ 12 UND	ZULU	180	R$61,00	R$10.980,00
41	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. Caixa com 12 unid.	CAIXA C/ 12 UND	ZULU	100	R$57,00	R$5.700,00
43	Luva plástica descartável - Tamanho: Único - Pacote com 100l luvas	Pacote C/ 100 UND	TALGE	200	R$23,00	R$4.600,00
49	Lixeira de Plastico Lisa com Pedal 12 Litros. Tamanho 27x27x20xcm	Unidade	PLACIDO	900	R$29,00	R$26.100,00
50	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 500 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	Unidade	SBP	2000	R$7,40	R$14.800,00
53	Filme Pvc Transparente 28 Cm X 30 Metros	Rolo	LUSAFILM	100	R$3,90	R$390,00
54	Papel toalha Cozinha, alta absorção, fardo com 12 pcts. de 2 Rolos, medindo 22x20 cm.	Fardos 24 ROLOS	KITCHEN	400	R$32,80	R$13.120,00
64	Sabonete 90 gramas, sólido, a base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, com perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de ácido etidrônico, edelato tetrassódico. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	Unidade	EVEN	500	R$1,58	R$790,00
VALOR TOTAL						R$222.220,00

Valor Total registrado: R$ 222.220,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	Midas Empreendimentos Ltda - EPP
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 19.355.594/0001-81
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS***
Prefeita	Represntante Legal
P/ Contratante	P/ Contratada
Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 01.876.387/0001-07	CNPJ nº 11.334.929/0001-73
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA	***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS	Secretária Municipal de Saúde
P/ Contratante	Gestora do Fundo Municipal de Saúde
	P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:062DC099

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Ao 06 (sexto) dia do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 04/02/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80, com sede à Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58800 – 130, Telefone (83) 3522 – 2850/ 9.8650 – 0565, E-mail(s): od.ontomed@hotmail.com e vendasodontomedsousapb@gmail.com, representada por seu (sua) representante legal, o Sr(a) João Paulo Marques Abrantes, RG Nº 26.588.26 (SSP/PB), CPF/MF Nº 052.115.874-56.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ar condicionado de 12.000 btus, split quente e frio condicionado tipo split hi wall inverter; ciclo quente / frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo hi-wall; função reinício automático; capacidade de refrigeração de 12.000 btus, admitida variação de ± 5%; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 v(monofásico) com tecnologia inverter, 60hz; com a classificação a na tabela de eficiência energética do inmetro; uso obrigatório de gás ecológico r-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto	UND	2	Agratto	R$1.350,00	R$2.700,00
2	BEBEDOURO/PURIFICADOR Bebedouros de pressão coluna simples com gabinete sem emendas, em aço inox ou aço eletrozincado branco ou cinza, oferecendo mais vida útil ao produto, base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d´água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em aço inox 304, serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório, refrigerado por compressor, controlador de temperatura entre 4 e 15ºC, com sete níveis de temperatura, sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses medindo Altura: 1130mm Largura: 340mm Profundidade: 365mm Peso: 13,7kg Voltagem: 220V Capacidade de resfriamento: 6 l/h (ambientes a 25°C) Reservatório de água gelada: 3,6 litros podendo ser Branco ou Inox		2	Libell	R$650,00	R$1.300,00
17	aspirador de secreções elétrico móvel – possui válvula de segurança; frasco em termoplástico / vidro; fluxo de aspiração de 31 a 49 lpm; possui suporte com rodízios;	UND	1	HR hospitalar	R$1.369,00	R$1.369,00
18	autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) camara de esterilização modo de peração/ capacidade / acessorios aço inoxidável digital / ate 25 litros/ não possui)	UND	1	ALT equipamento	R$2.350,00	R$2.350,00
20	reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu) - reanimador, material silicone, tipo manual, capacidade cerca de 500 ml, componentes reservatório de o2, máscara silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável.	UND	1	MD macrosul	R$160,00	R$160,00
32	esfigmonometro adulto com braçadeira, analógico/nylon	UND	6	Accumed	R$52,00	R$312,00
33	esfigmonometro obeso com braçadeira, analógico/tecido em algodão	UND	2	Accumed	R$63,00	R$126,00
34	lanterna clínica de led	UND	2	AK	R$25,00	R$50,00
Valor Total		R$8.367,00				

Valor Total registrado: R$8.367,00 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Município De Gameleira	ODONTOMED Comercio De Produtos Médicos Hospitalares LTDA – EPP
C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47	***JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES***
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Representante Legal
Prefeita	P/Contratada
P/Contratante	

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal De Saúde Da Gameleira/PE
P/Contratante

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:94E02A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Ao 06 (sexto) dia do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 04/02/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59, com sede à Av. Américo Belay, nº 740, Jardim Imperial – CEP: 87023-000, Maringá/PR, Telefone: (44) 3026 – 6080, representada por seu/sua Proprietário(a), Sr./Srª Marina Piciani Pazinato, brasileira, natural de Maringá, casada, empresária, portadora do RG nº: 4.231.745-4 (SESP/PR), e CPF/MF sob o nº 679.713.429-34, residente e domiciliada à Rua Dona Leonor de Held, nº 251, Jardim Alvorada, CEP 87.033-010, Maringá – PR.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	GELADEIRA / REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 299 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO STANDER, VERTICAL, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICO, COM POTENCIA CONSUMO MAXIMO DE 30KW/H, 220 VOLTS, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A.	UND	3	CONSUL	R$1.923,99	R$5.771,97
4	FREEZER HORIZONTAL, 01 PORTA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE ATÉ 200 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROESTÁTICA, VOLTAGEM 220, CLASSE A GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1	FICON	R$1.894,00	R$1.894,00
5	ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRA COM CAPACIADE MINIMA DE 40 KG. DIMENSÕES DAS PRATELEIRAS ALTURA 100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04.	UND	4	VEGEL	R$589,80	R$2.359,20
6	BANQUETA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATÓRIO.	UND	2	RENASCER	R$299,99	R$599,98
8	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO, COM RODÍZIOS, CUNA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO, COM PRATELEIRA	UND	2	LEVITA	R$699,90	R$1.399,80
10	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO NÃO POSSSUI RODÍZIO NEM BRAÇOS NEM REGULAGEM DE ALTURA COM ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	3	VIANFLEX	R$75,99	R$227,97
22	SUPORTE DE HAMPER EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	RENASCER	R$249,99	R$1.249,95
23	SUPORTE DE SORO, PEDESTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	RENASCER	R$198,99	R$1.989,90
28	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; EM AÇO COM CAPACIDADE DE 3 ATÉ 10L.	UND	2	LUXFER	R$753,00	R$1.506,00
41	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; MEMORIA DE 128MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; E DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5 E A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 150 PÁGINAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE 30000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITE COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100 E WIFI, 802B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	LEXMARK	R$1.649,90	R$1.649,90
44	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONCECÇÃO AÇO INOX/ CAPACIDADE 30 L ATÉ 49 L	UND	4	TRAVEL MAX	R$245,00	R$980,00
VALOR TOTAL						R$19.628,67

Valor Total registrado: R$ 19.628,67 (dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Município De Gameleira	M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletrônicos – EIRELI
C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47	CNPJ: 31.455.241/0001-59
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***MARINA PICIANI PAZINATO***
Prefeita	Proprietária
P/Contratante	P/Contratada

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde da Gameleira/PE
P/Contratante

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F1F4E3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ao 06 (sexto) dia do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 04/02/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME , CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, com sede à Rua das Sempre Vivas, nº 46 – Paratibe – Paulista/PE – CEP: 53.413-230, Telefone: (81) 3071-1996/3471-2550, E-mail: vendas@3pdistribuidora.com.br, representada por seu/sua procurador, o Sr./Srª Andreyson Soares Nascimento, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 6.351.840 (SSP/PE) e CPF/MF sob o nº 051.073.614-98, residente e domiciliado à Rua 31 de março, 230, Ipsep, Recife-PE, CEP: 51.350-550.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
39	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO): Especificação Técnica Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	3	ByteOS LG	R$1.780,00	R$5.340,00
40	IMPRESSORA LASER (COMUM) que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com de cor monocromático. resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de impressão de 35 ppm; suportar tamanho de papel a5 e a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo de trabalho mensal mínimo de 50000 páginas; interface usb; permite compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e wi-fi, 802b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	2	Lexmark	R$1.480,00	R$2.960,00
42	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW): especificação técnica. deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-driver direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	1	GT	R$1.618,00	R$1.618,00
	VALOR TOTAL					R$9.918,00

Valor total R$ 9.918,00 (Nove mil, novecentos e dezoito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Municipio De Gameleira	3P Distribuidora E Comercio De Informática LTDA – ME
C.N.P.J./MF Sob o nº 11.343.902/0001-47	CNPJ Nº 11.957.607/0001-80
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***ANDREYSON SOARES NASCIMENTO***
Prefeita	Procurador
P/Contratante	P/Contratada

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal De Saúde Da Gameleira/PE
P/Contratante

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:697C752E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Ao 09 (nono) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 05/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 19.355.594/0001-81, com sede à Rod PE 60, nº 17, KM 16, Sala B, Centro, Ipojuca – PE, CEP: 55590-000, Telefone (81) 3551 -1991, E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com, representada por seu (sua) representante legal, Sr(a) Gildania Jamarri Pinto Barros, brasileira, solteira, RG Nº 6.919.853 SDS-PE, CPF/MF Nº 064.211.244-45.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO – Branco alcalino, Caixa com 10 pacotes de 500 fls, Formato A4: 210 x 297 mm, Gramatura: 75mg/m. (COTA PRINCIPAL)	1500	Caixa c/10 Resmas	Ecoquality	R$145,00	R$217.500,00
VALOR TOTAL R$						R$217.500,00

Valor Total registrado: R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinehntos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira	Midas Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 19.355.594/0001-81
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS***
Prefeita	Representante legal
P/ Contratante	P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 11.334.929/0001-73	CNPJ nº 01.876.387/0001-07
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	***CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA***
Secretária Municipal De Saúde	Secretária E Gestora Do FMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	P/ Contratante
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7F9C0B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Ao 06 (sexto) dia do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 04/02/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.889.181/0001-42, com sede à Av. “A”, s/n, Galpão “B”, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, telefone: (87) 3025-0632, E-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, representada por seu/sua Administrador, Sr./Srª Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, (brasileiro, natural de Garanhuns/PE, solteiro, nascido em 25/07/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns- PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
7	BERÇO HOSPITALAR COM GRADEs, com rodizio, colchão hospitalar d 28, estrutura do leito em chapa de aço / ferro pintado, com movimento de fawler / manivela, grades laterais com cabeceira peseira.	UND	1	tubomed	R$1.400,00	R$1.400,00
9	BIOMBO - estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. tecido: lona crua.	UND	4	tubomed	R$260,00	R$1.040,00
13	CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO. apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. capacidade mínima de 120 kg. acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UND	1	fanem	R$6.900,00	R$6.900,00
14	ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço inoxidável	UND	5	tubomed	R$130,00	R$650,00
15	ESTANTE EM AÇO/ FERRO PINTADO, com capacidade 101 a 200kg com prateleiras reforçada	UND	2	amapá	R$300,00	R$600,00
16	MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com acabamento em laminado melaminico na cor branca. dimensões: 140x80cm.	UND	1	dimovesc	R$1.100,00	R$1.100,00
21	SELADORA, para embalagem medica de papel grau cirurgico, com sistema de corte e suporte de rolo, com as seguintescaracteristicas minimas: construída em aco inoxidavel ou aco carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epoxi; -cobertura em aco inoxidavel aisi 304; equipamento com acionamento manual através de alavanca ou outro dispositivo deselagem macia, eletro-mecanica, tempo de selagem ajustavel. caracteristicas tecnicas: largura da solda 13 mm, controleeletronico de temperatura ate 300º c, controle eletronico de tempo de selagem com alarme sonoro, - tensao dealimentacao bivolt. deve estar de acordo com a abnt4.990-9, iso 11.607-2 e rdc 15/anvisa. deve acompanharcertificado de qualidade de operacao e calibracao tecnica. embalagem individual primaria e secundária rotuladas conformea rdc 185/01/anvisa. o produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.marcamarca: selaplastinoxobs. temos pleno conhecimento do edital	UND	2	r-baiao	R$350,00	R$700,00
24	CARRO DE CURATIVOS em aço inoxidável com balde e bacia	UND	1	tubomed	R$450,00	R$450,00
26	CARRO MACA SIMPLES: suporte de soro / colchonete => possui / possui, grades laterais => possui, material de confecção aço inoxidável	UND	1	tubomed	R$1.800,00	R$1.800,00
27	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSOS): tipo / material de confecção / capacidade ou dimensões, fechado / em aço inox / altura de 90cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento de 50 a 70cm	UND	1	tubomed	R$2.300,00	R$2.300,00
29	comadre: capacidade => de a 2,1 l ate 3,5, material de confecção => aço inoxidáve	UND	5	fami	R$100,00	R$500,00
30	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR c/ sincronismo, recursos integrados: monitor ecg mp transtorácico, tipo onda: bifásica, tempo máximo carga:até 10 s, memória: grava ecg eventos, peso: até 15 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás uso adulto / infantil / integrados, componente i: cabo 5 vias, tipo módulo: portátil, c/ alça transporte	UND	1	instramed	R$10.267,75	R$10.267,75
31	DETECTOR FETAL– tipo – portátil; tecnologia – digital;	UND	1	md	R$350,00	R$350,00
35	PAPAGAIO: material de confecção => aço inoxidável	UND	5	fami	R$70,00	R$350,00
36	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE, na cor azul – com descanso para os pés integrado, assento, encosto de braços e pernas estofados, revestido em courvim, com movimentos. reclinável em 4 posições, pés com ponteiras de borracha. acabamento em pintura epóxi. capacidade até 120 kg.	UND	4	tubomed	R$650,00	R$2.600,00
37	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: para uso em paciente obesos, construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de alumínio polido removível; apoio de braços fixos resistente revestido em courvim reforçado; assento e encosto revestido em courvim reforçado azul; descanso de pernas elevável revestido em courvim, dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8” de diâmetro, pneus de borracha maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes com peso de 130kg a 159kg.	UND	1	cds	R$1.300,00	R$1.300,00
38	CADEIRA DE RODAS ADULTO – para uso em paciente adultos, construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de alumínio polido removível; apoio de braços fixos resistente revestido em courvim reforçado; assento e encosto revestido em courvim reforçado azul; descanso de pernas elevável revestido em courvim, dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8” de diâmetro, pneus de borracha maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes.	UND	2	cds	R$850,00	R$1.700,00
43	BALDE / LIXEIRA material de confecção aço/ ferro pintado capacidade de 11 até 20 l	UND	4	brinox	R$90,00	R$360,00
	VALOR TOTAL					R$34.367,75

Valor Total registrado: R$34.367,75 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Municipio De Gameleira	S D De A Ferreira & CIA Distribuidora LTDA
C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47	***SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA***
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Administrador
Prefeita	P/Contratada
P/Contratante	

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde da Gameleira/PE
P/Contratante

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:939167B0